

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 017/2016

PROCESSO Nº 009/2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – RJ, no uso das suas atribuições legais, informa para o conhecimento dos interessados, que o presente processo refere-se a aquisição de material permanente, a fim de atender as necessidades deste Instituto de Previdência, conforme PARECER da Consultoria Jurídica de fls. 129 a 134, através do presente expediente **HOMOLOGA** o Convite 005/2016 no valor de R\$ 12.289,32 (doze mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos), em favor da Empresa **ROSTI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 05.201.736/0001-60, constante dos autos do referido processo, nos termos do artigo 23, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e posterior alteração.

VERA BEZERRA CAMPOS
Presidente do IPREV-CA
Port. 1091/2013

PROCESSO Nº 067/2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – RJ, no uso das suas atribuições legais, informa para o conhecimento dos interessados, que o presente processo refere-se a aquisição de móveis comuns e planejados com execução e montagem na sede própria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu - IPREV-CA à Rua Nilo Peçanha, Lote 08, Quadra 08, Centro - Casimiro de Abreu/RJ, conforme PARECER da Consultoria Jurídica de fls. 146 a 151, através do presente expediente **HOMOLOGA** o Convite 008/2016 no valor de R\$ 31.942,76 (trinta e um mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos), em favor da Empresa **W. C. MIRANDA COMÉRCIO OFFSHORE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 39.692.231/0001-49, constante dos autos do referido processo, nos termos do artigo 23, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e posterior alteração

VERA BEZERRA CAMPOS
Presidente do IPREV-CA
Port. 1091/2013

PROCESSO Nº 075/2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – RJ, no uso das suas atribuições legais, informa para o conhecimento dos interessados, que o presente processo refere-se a aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados na nova sede do IPREV-CA à Rua Nilo Peçanha, Lote 08, Quadra 08, Centro - Casimiro de Abreu/RJ, conforme PARECER da Consultoria Jurídica de fls. 151 a 156, através do presente expediente **HOMOLOGA** o Convite 006/2016 no valor de R\$ 5.205,00 (cinco mil duzentos e cinco reais), em favor da Empresa **G. L. PAIXÃO MANUTENÇÃO EM COMUNICAÇÃO ME**, inscrita no CNPJ nº 03.865.473/0001-40. O valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) em favor da Empresa **B. L. K. COMÉRCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 12.935.552/0001-70 e o valor de R\$ R\$ 38.630,00 (trinta e oito mil seiscentos e trinta reais) em favor da Empresa **F. O. S. INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 05.728.789/0001-15, constante dos autos do referido processo,

nos termos do artigo 23, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e posterior alteração

VERA BEZERRA CAMPOS
Presidente do IPREV-CA
Port. 1091/2013

PROCESSO Nº 076/2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – RJ, no uso das suas atribuições legais, informa para o conhecimento dos interessados, que o presente processo refere-se Referente à contratação de firma especializada em instalação de cabeamento estruturado de rede de dados, voz, CFTV e alarme, para atender as necessidades de infraestrutura, informatização e segurança da nova sede do IPREV-CA, localizada à Rua Nilo Peçanha, Lote 08, Quadra 08, Centro - Casimiro de Abreu/RJ, conforme PARECER da Consultoria Jurídica de fls. 151 a 156, através do presente expediente **HOMOLOGA** o Convite 007/2016 no valor de R\$ 49.375,00 (quarenta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais), em favor da Empresa **F. O. S. INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 05.728.789/0001-15, constante dos autos do referido processo, nos termos do artigo 23, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e posterior alteração.

VERA BEZERRA CAMPOS
Presidente do IPREV-CA
Port. 1091/2013

PROCESSO Nº 095/2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – RJ, no uso das suas atribuições legais, informa para conhecimento dos interessados que, para a contratação de empresa especializada para a confecção de placas diversas de comunicação visual, a serem utilizados na nova sede própria do IPREV-CA localizada à Rua Nilo Peçanha, Lote 08, Quadra 08, Centro - Casimiro de Abreu/RJ, conforme PARECER da Consultoria Jurídica das fls. 55 a 58, através do presente expediente **HOMOLOGA E RATIFICA** a dispensa no valor de R\$ 5.118,00 (cinco mil cento e dezoito reais), em favor da Empresa **Realizando Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº 19.121.849/0001-41, constante dos autos do referido processo, nos termos do inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e posterior alteração

VERA BEZERRA CAMPOS
Presidente do IPREV-CA
Port. 1091/2013

ERRATA da ERRATA A PUBLICAÇÃO DE 07/06/2016 – GEREMIAS RODRIGUES P. REFRIGERAÇÃO ME.

DA: Presidência do Águas de Casimiro
Para: GEREMIAS RODRIGUES P. REFRIGERAÇÃO ME.

PROCESSO Nº 065/2016 – Dispensa

Assunto: Contratação empresa especializada em manutenção de ar condicionado VRF.

O CNPJ correto da empresa contratada é 24.164.011/0001-75 Casimiro de Abreu, 13/06/2016.

ALINE DE AZEVEDO LIRA - Presidente do Águas de Casimiro



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº DLXXVI - 14 de junho de 2016

Jornalista responsável: Guilherme Duarte

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato Nº. 037/2016, Assinado em 09/05/2016. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Associação dos Agricultores Familiares de Casimiro de Abreu, **Prazo Contratual:** durante o exercício de 2016, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 11947/09 e resolução FNDC/CD Lei Federal 8.666/93, Art. 38, inciso VI, Chamada pública 002/2016, **Objeto:** Referente a aquisição de gêneros alimentícios destinados á Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 398.290,00 (trezentos e noventa e oito mil, duzentos e noventa reais), **Processo nº.** 10147/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato Nº. 038/2016, Assinado em 09/05/2016. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Rio Seco, **Prazo Contratual:** durante o exercício de 2016, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 11947/09 e resolução FNDC/CD Lei Federal 8.666/93, Art. 38, inciso VI, Chamada pública 002/2016, **Objeto:** Referente a aquisição de gêneros alimentícios destinados á Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 21.958,00 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais), **Processo nº.** 10147/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato Nº. 039/2016, Assinado em 09/05/2016. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Concept Work Ltda, **Prazo Contratual:** 45 (quarenta e cinco) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** Referente á contratação de empresa para fornecer placas e materiais para sinalização de trânsito para o Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 42.151,00 (quarenta e dois mil e cento e cinquenta e um reais), **Processo nº.** 5754/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de ordem Pública e Defesa Civil.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato Nº. 040/2016, Assinado em 09/05/2016. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Linck Empreendimentos Ltda, **Prazo Contratual:** 45 (quarenta e cinco) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** Referente á contratação de empresa para fornecer placas e materiais para sinalização de trânsito para o Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 6.282,75 (seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos), **Processo nº.** 5754/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de ordem Pública e Defesa Civil.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato Nº. 041/2016, Assinado em 31/05/2016. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Perante Empreendimentos Ltda Me, **Prazo Contratual:** 06 (seis) meses, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** Referente A contratação de empresa legalmente habilitada e especializada para a execução de serviços de manutenção de brinquedos dos parques públicos de todo o Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 241.594,20 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), **Processo nº.** 9756/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 1º Termo aditivo ao Contrato nº. 025/2016, Assinado em 03/05/2016. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** R.S Lopes Empreendimentos Ltda Me, **Fundamento Legal:** art. 65, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** ref. Ao acréscimo de valor no percentual de 25% do contrato para aquisição de ventiladores para reposição das Unidades Escolares Municipal, **Valor:** R\$ 8.275,00 (oito mil, duzentos e setenta e cinco reais), **Processo nº.** 8.636/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 1º Termo aditivo ao Contrato nº. 290/2014, Assinado em 03/05/2016. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Empreiteira Gonçalves e Souza Ltda, **Prazo Contratual:** 300 (trezentos) dias, **Fundamento Legal:** art. 57, §1º, inciso V, e §2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** ref. a prorrogação de prazo do contrato de execução de obra de Drenagem pluvial e Pavimentação de diversas Ruas do Loteamento Jardim Miramar, em Barra de São João, 2º distrito do município de Casimiro de Abreu/RJ, **Processo nº.** 5076/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Obras, serviços Públicos e Transportes.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 5º Termo aditivo ao Contrato nº. 142/2012, Assinado em 16/05/2016. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Ônix Serviços Ltda, **Prazo Contratual:** 180 (cento e oitenta) dias, **Fundamento Legal:** art. 57, §1º, inciso I e II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** ref a prorrogação de prazo do contrato de execução de obra de construção de um campo de futebol, em uma área total de intervenção de 9.392,38m, situado no final da Rua Joaquim Araujo e Rua Francisco Xavier da Mota – Bairro Chic no Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Processo nº.** 1463/2012, **Origem:** Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 1º Termo aditivo ao Contrato nº. 174/2015, Assinado em 24/05/2016. **Partes:** Município e Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Monte Alto Construtora Ltda, **Prazo Contratual:** 150 (cento e cinquenta) dias, **Fundamento Legal:** art. 57, §2º, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** ref. a prorrogação de prazo pelo período de mais 150 (cento e cinquenta) Dias, no contrato firmado entre o Município e a Monte Alto Construtora Ltda, referente a construção de cobertura da quadra poliesportiva da Escola Municipal Pastor Abel de Souza Lyrio, loteamento Peixe Dourado II, barra de São João, 2º Distrito de Casimiro de Abreu-RJ, **Processo nº.** 4475/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 3º Termo aditivo ao Contrato nº. 163/2013, Assinado em 15/04/2016. **Partes:** Município e Casimiro de Abreu e a **Empresa:** W.O. Magalhães Me, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** ref. a suspensão de 90 (noventa) dias do contrato de prestação de serviços de locação de veículos, com motorista e combustível, conforme as demandas identificadas em contratações anteriores, para atendimento de deslocamento de servidores, autoridades e usuários, assim como o transporte de materiais e outros itens do expediente administrativo da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu/RJ, **Processo nº.** 6065/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 1º Termo aditivo ao Contrato nº. 291/2014, Assinado em 27/04/2016. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Empreiteira Gonçalves e Souza Ltda, **Prazo Contratual:** 330 (trezentos e trinta) dias, **Fundamento Legal:** art. 57, §1º, inciso V, e §2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** ref. a prorrogação de prazo do contrato de execução de obra de Drenagem pluvial e Pavimentação de diversas Ruas do Loteamento São Sebastião, na sede do município de Casimiro de Abreu/RJ, **Processo nº.** 5074/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Obras, serviços Públicos e Transportes.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 9º Termo aditivo ao contrato de locação nº. 006/2009, Assinado em 25/05/2016. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e

EXPEDIENTE

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Tiragem: 1500 exemplares

Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte

Número de registro: 30277/RJ

Locadora: Nercy Toledo da Cunha e outros, **Objeto:** referente A mudança de titularidade do contrato de locação do imóvel localizado na Rua Mario Costa, nº. 340 – Centro – Casimiro d Abreu, que passará a atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação, **Processo nº.** 8723/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de rescisão do contrato de locação nº. 015/2009, Assinado em 25/05/2016. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e o **Locador:** Francisco Sérgio de Almeida Miguel, **Fundamento Legal:** art. 79, inciso II, da lei Federal 8.666/93, **Objeto:** referente rescisão do contrato de locação do imóvel situado na Rua Oswaldo Cruz, nº. 299, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, onde encontra-se instalado a escola de artes marciais de Casimiro de Abreu, **Processo nº.** 3525/2016, **Origem:** Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de rescisão do contrato de locação nº. 003/2010, Assinado em 25/05/2016. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Locadora:** Nilza Da Mota Ximenes, **Fundamento Legal:** art. 79, inciso II, da lei Federal 8.666/93, **Objeto:** referente A rescisão do contrato de locação do imóvel situado na Rua Mário Costa, 57 – Centro – Casimiro de Abreu/RJ, onde encontra-se instalado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, **Processo nº.** 3522/2016, **Origem:** Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de rescisão do contrato de locação nº. 007/2009, Assinado em 25/05/2016. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Locadora:** Atlantis Predial Administradora, **Fundamento Legal:** art. 79, inciso II, da lei Federal 8.666/93, **Objeto:** referente a rescisão do contrato de locação do imóvel situado na BR 101 – Km 207 – loteamento Pedro Rattes Bastos – Casimiro de Abreu/RJ, (Galpão A e B), Onde encontra-se instalado o depósito do departamento de Almoxarifado e o Arquivo Municipal da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu/RJ, **Processo nº.** 3521/2016, **Origem:** Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de rescisão do contrato de locação nº. 005/2013, Assinado em 25/05/2016. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Locadora:** Iracy Simões Menezes, **Fundamento Legal:** art. 79, inciso II, da lei Federal 8.666/93, **Objeto:** referente A rescisão do contrato de locação do imóvel situado à Rua Oswaldo Cruz, nº 134 – Centro – Casimiro de Abreu/RJ, para futuras instalações da Secretaria Municipal de Habitação, **Processo nº.** 3523/2016, **Origem:** Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de rescisão do contrato de locação nº. 007/2012, Assinado em 25/05/2016. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e o **Locador:** Izequias Gomes dos Santos, **Fundamento Legal:** art. 79, inciso II, da lei Federal 8.666/93, **Objeto:** referente rescisão do contrato de locação de imóvel situado na Rua Miguel Jorge, nº. 204 – Centro – Casimiro de Abreu/RJ, onde encontra-se instalada e funcionando a Secretaria Municipal de Comunicação Social, **Processo nº.** 3532/2016, **Origem:** Secretaria Municipal de Administração.

d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu 06 de Agosto de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário Municipal de Saúde

INVICTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
José Henrique Franco Macabu

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo FUNDO:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.

f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

c) não mantiver a proposta;

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2016 À NOTA DE EMPENHO Nº 058/16 ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA HEMOCENTRO DA REGIÃO DOS LAGOS DR. SÉRGIO DE ALMEIDA SILVA – HEMOLOGOS REFERENTE A O RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.772.020/0001-92, estabelecido na Rua PE. Anchieta, nº 264 – Centro, CEP 28860-000, nesta Cidade, doravante denominada FUNDO, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Sr. **Edson Mangefesti Franco, brasileiro**, casado, administrador, carteira de identidade nº 50.440.415-5, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 962.993.127-34, residente e domiciliado na Rua Mário Costa, nº 238, sobrado, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, resolve modificar unilateralmente a Nota de Empenho nº 58/16 de 28.01.2016, conforme Processo Administrativo nº 316/15, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral da Nota de Empenho nº 58/16 de 28.01.2016, cujo Processo Administrativo fora publicado no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu na edição nº DXLVIII de 03.03.2016; visando à alteração do código da Fonte de Recurso e do Programa de Trabalho constante na Nota de Empenho nº 58/16 de 28.01.2016, cujo Elemento de Despesa nº 3.3.73.70.01.00.00.00.0101, cujo Programa de Trabalho nº 10.301.0023.2.337 e cuja Fonte de Recurso nº 0101 (Recursos Royalties) passarão a apresentar, através da Nota de Empenho nº 257/16 de 31.05.2016, no valor de R\$ 32.157,93 (trinta e dois mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos), com o Elemento de Despesa nº 3.3.73.70.01.00.00.00.0202, com o Programa de Trabalho nº 10.302.0071.2.101 e com a Fonte de Recurso 0202 (Recursos SUS), tornando anulada parcialmente a importância de R\$ 32.157,93 (trinta e dois mil, cento e cinquenta e sete reais noventa e três centavos) da Nota de Empenho nº 58/16 de 28.01.2016, por meio da Anulação de Nota de Empenho nº 05/16 de 31.05.2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Estatuto do Fundo de Participação do Núcleo Regional de Hemoterapia de Cabo Frio - RJ, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Casimiro de Abreu – RJ, 31 de maio de 2016.

EDSON MANGEFESTI FRANCO
Secretario Municipal de Saúde
Port. nº 516/14

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2016 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 01/2013 ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRª MARÍLIA MARINHO CAVALCANTE TERRA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.772.020/0001-92, estabelecido na Rua PE. Anchieta, nº 264 – Centro, CEP 28860-000, nesta Cidade, doravante denominada FUNDO, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Sr. **Edson Mangefesti Franco, brasileiro**, casado, administrador, carteira de

identidade nº 50.440.415-5, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 962.993.127-34, residente e domiciliado na Rua Mário Costa, nº 238, sobrado, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, resolve modificar unilateralmente o Contrato de Locação nº 01/2013, conforme Processo Administrativo nº 298/13, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato de Locação registrado e publicado através do nº 01/2013 de 14.10.2013, por parte deste FUNDO, visando à alteração do código da Fonte de Recurso e do Programa de Trabalho constante na Nota de Empenho nº 27/2016 de 01.01.2016, cujo Elemento de Despesa nº 3.3.90.36.15.00.00.00.0101, cujo Programa de Trabalho nº 10.122.0072.2.008 e cuja Fonte de Recursos 0101 (Royalties) passarão a apresentar, através da Nota de Empenho nº 251/16 de 31.05.2016, no valor de R\$ 7.081,56 (sete mil, oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos), o Elemento de Despesa nº 3.3.90.36.15.00.00.00.0202, o Programa de Trabalho nº 10.302.0071.2.101 e a Fonte de Recursos 0202 (SUS), tornando anulada parcialmente a importância de R\$ 7.081,56 (sete mil, oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos) da Nota de Empenho nº 27/16 de 01.01.2016, por meio da Anulação de Nota de Empenho nº 06/2016 de 31.05.2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas Contrato de Locação nº 01/2013 de 14.10.2013 e seus respectivos Termos Aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Casimiro de Abreu – RJ, 31 de maio de 2016.

EDSON MANGEFESTI FRANCO
Secretario Municipal de Saúde
Port. nº 516/14

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2016 ÀS NOTAS DE EMPENHO Nº 03/16 E 106/16 ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS SA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.772.020/0001-92, estabelecido na Rua PE. Anchieta, nº 264 – Centro, CEP 28860-000, nesta Cidade, doravante denominada FUNDO, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Sr. **Edson Mangefesti Franco, brasileiro**, casado, administrador, carteira de identidade nº 50.440.415-5, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 962.993.127-34, residente e domiciliado na Rua Mário Costa, nº 238, sobrado, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, resolve modificar unilateralmente as Notas de Empenho nº 03/16 e 106/16, conforme Processo Administrativo nº 300/15, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral das Notas de Empenho nº 03/16 de 01.01.2016 e 106/16 de 29.02.2016, cujo Processo Administrativo fora publicado no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu na edição nº DXXIX de 12.01.2016; visando à alteração do código da Fonte de

Recurso e do Programa de Trabalho constante na Nota de Empenho nº 03/16 de 01.01.2016, cujo Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.43.00.00.00.0101, cujo Programa de Trabalho nº 10.122.0072.2008 e cuja Fonte de Recurso nº 0101 (Recursos Royalties), passarão a apresentar, através da Nota de Empenho nº 245/16 de 31.05.2016, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), o Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.43.00.00.00.0602, e o Programa de Trabalho nº 10.302.0071.2.101 e Fonte de Recurso 0602 (SUS) e da Nota de Empenho nº 247/16 de 31.05.2016, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.43.00.00.00.0602, e o Programa de Trabalho nº 10.301.0059.2.175 e Fonte de Recurso 0602 (SUS); bem como a alteração da Nota de Empenho nº 106/16 de 29.02.2016, no valor de R\$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais), cujo Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.43.00.00.00.0101, cujo Programa de Trabalho nº 10.302.0078.2.166 e cuja Fonte de Recurso nº 0101 (Recursos Royalties), passarão a apresentar, através da Nota de Empenho nº 246/16 de 31.05.2016, no valor de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), com o Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.43.00.00.00.0602, com o Programa de Trabalho nº 10.302.00718.2.166 e com a Fonte de Recurso 0602 (SUS), tornando anulada parcialmente a importância de R\$ 137.719,11 (cento e trinta e sete mil, setecentos e dezenove reais e onze centavos) da Nota de Empenho nº 03/16 de 01.01.2016, por meio da Anulação de Nota de Empenho nº 09/16 de 31.05.2016.; assim como a importância de R\$ 109.637,93 (cento e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos) da Nota de Empenho nº 106/16 de 29.02.2016, por meio da Anulação de Nota de Empenho nº 08/16 de 31.05.2016

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas com a respectiva empresa, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Casimiro de Abreu – RJ, 31 de maio de 2016.

EDSON MANGEFESTI FRANCO
Secretario Municipal de Saúde
Port. nº 516/14

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05/2016 ÀS NOTAS DE EMPENHO Nº 21/16 E 22/16 ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.772.020/0001-92, estabelecido na Rua PE. Anchieta, nº 264 – Centro, CEP 28860-000, nesta Cidade, doravante denominada FUNDO, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Sr. **Edson Mangefesti Franco, brasileiro**, casado, administrador, carteira de identidade nº 50.440.415-5, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 962.993.127-34, residente e domiciliado na Rua Mário Costa, nº 238, sobrado, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, resolve modificar unilateralmente a Notas de Empenho nº 21/16 e 22/16, conforme Processo Administrativo nº 287/15, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral das Notas de Empenho nº 21/16 de 01.01.2016

e 22/16 de 01.01.2016, cujo Processo Administrativo fora publicado no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu na edição nº DXXXII de 19.01.2016; visando à alteração do código da Fonte de Recurso e do Programa de Trabalho constante na Nota de Empenho nº 21/16 de 01.01.2016, cujo Elemento de Despesa nº 3.3.91.39.01.00.00.00.0101, cujo Programa de Trabalho nº 10.122.0072.2008 e cuja Fonte de Recurso nº 0101 (Recursos Royalties), passarão a apresentar, através da Nota de Empenho nº 248/16 de 31.05.2016, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o Elemento de Despesa nº 3.3.91.39.01.00.00.00.0602, e o Programa de Trabalho nº 10.301.0059.2.175 e Fonte de Recurso 0602 (SUS) e da Nota de Empenho nº 250/16 de 31.05.2016, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), o Elemento de Despesa nº 3.3.91.39.01.00.00.00.0602, e o Programa de Trabalho nº 10.302.0071.2.101 e Fonte de Recurso 0602 (SUS); bem como a alteração da Nota de Empenho nº 22/16 de 01.01.2016, no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), cujo Elemento de Despesa nº 3.3.91.39.01.00.00.00.0101, cujo Programa de Trabalho nº 10.302.0078.2.166 e cuja Fonte de Recurso nº 0101 (Recursos Royalties), passarão a apresentar, através da Nota de Empenho nº 249/16 de 31.05.2016, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com o Elemento de Despesa nº 3.3.91.39.01.00.00.00.0602, com o Programa de Trabalho nº 10.302.0078.2.166 e com a Fonte de Recurso 0602 (SUS), tornando anulada parcialmente a importância de R\$ 22.724,92 (vinte e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos) da Nota de Empenho nº 21/16 de 01.01.2016, por meio da Anulação de Nota de Empenho nº 10/16 de 31.05.2016.; assim como a importância de R\$ 10.933,48 (dez mil, novecentos e trinta e três reais e quatro e oito centavos) da Nota de Empenho nº 22/16 de 29.02.2016, por meio da Anulação da Nota de Empenho nº 011/16 de 31.05.2016

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas com a respectiva empresa, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Casimiro de Abreu – RJ, 31 de maio de 2016.

EDSON MANGEFESTI FRANCO
Secretario Municipal de Saúde
Port. nº 516/14

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06/2016 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/15 ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA VICTOR CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.772.020/0001-92, estabelecido na Rua PE. Anchieta, nº 264 – Centro, CEP 28860-000, nesta Cidade, doravante denominada FUNDO, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Sr. **Edson Mangefesti Franco, brasileiro**, casado, administrador, carteira de identidade nº 50.440.415-5, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 962.993.127-34, residente e domiciliado na Rua Mário Costa, nº 238, sobrado, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, resolve modificar unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços nº 071/2015, conforme Processo Administrativo nº 219/15, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

8.1. DO FMS

8.1.1. Fiscalizar a entrega dos materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos combustíveis do objeto deste Projeto Básico/Contrato.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços.

8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

8.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.

8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada entrega de material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.4. A contratada apresentará nota fiscal, no ato da entrega dos materiais, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores (exceto o ordenador de despesas) e posteriormente encaminhada para pagamento que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias;

9.5. O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo FMS.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

5.5. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais;

5.6. A validade da proposta não deverá ser inferior à **60 (sessenta) dias**, contados da sua apresentação;

5.7. A validade do material deverá ser de **12 (doze) meses** contados a partir da data da entrega.

5.8. **Assinar contrato** com o FMS se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA CLÁUSULA SEXTA.

6.1. Os insumos deverão ser entregues no almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Franklin José dos Santos 271 – Centro – Casimiro de Abreu, no horário de 9 as 15 horas, consoantes com o disposto no item 04 e de acordo com a ordem de execução do serviço do Secretário Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada para este fim, juntamente com o envio da nota de empenho;

6.2. Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários para a entrega dos materiais;

6.3. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

6.4. Quantitativo é referente ao período de 12 (doze) meses, conforme as solicitações apresentadas pela coordenação de nutrição vinculada a este fundo, devendo-se ainda as entregas serem procedidas em até 20 (vinte) dias corridos, de acordo com autorização do Secretário ou Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim após a retirada da nota de empenho, sobre pena de ser cancelado o contrato.

6.5. No ato da entrega do a nota fiscal eletrônica deverá ser apresentada, a de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SÉTIMA. O fornecimento deverá ser recebido conforme previsto na forma do art. 73, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes do FMS, conforme informações fornecidas.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.5. Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos produtos que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato de Prestação de Serviços registrado e publicado através do nº 071/2015 de 28.10.2015, por parte deste FUNDO, visando à alteração do código da Fonte de Recurso e do Programa de Trabalho constante na Nota de Empenho nº 12/2016 de 01.01.2016, cujo Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.99.00.00.0101, cujo Programa de Trabalho nº 10.122.0072.2.008 e cuja Fonte de Recurso nº 0101 (Recursos Royalties), passarão a apresentar, através da Nota de Empenho nº 261/16 de 31/05/2016, o Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.99.00.00.0602, o Programa de Trabalho nº 10.301.0059.2.175 e com a Fonte de Recursos 0602 (SUS), bem como através da Nota de Empenho nº 262/16 de 31/05/2016, o Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.99.00.00.0202, o Programa de Trabalho nº 10.302.0071.2.101 e a Fonte de Recursos 0202 (SUS), tornando anulada parcialmente a importância de R\$ 57.150,00 (cinquenta e sete mil, cento e cinquenta reais) da Nota de Empenho nº 12/16 de 01.01.2016, por meio da Anulação de Nota de Empenho nº 12/2016 de 31.05.2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato de Prestação de Serviços nº 071/2015 de 28.10.2015 e seus respectivos Termos Aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Casimiro de Abreu – RJ, 31 de maio de 2016.

EDSON MANGEFESTI FRANCO
Secretario Municipal de Saúde
Port. nº 516/14

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 07/2016 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2015 ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EA EMPRESA VICTOR CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.772.020/0001-92, estabelecido na Rua PE. Anchieta, nº 264 – Centro, CEP 28860-000, nesta Cidade, doravante denominada **FUNDO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Sr. **Edson Mangefesti Franco, brasileiro**, casado, administrador, carteira de identidade nº 50.440.415-5, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 962.993.127-34, residente e domiciliado na Rua Mário Costa, nº 238, sobrado, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, resolve modificar unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços nº 14/2015, conforme Processo Administrativo nº 263/14, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato de Prestação de Serviços registrado e publicado através do nº 14/2015 de 27.02.2015, por parte deste FUNDO, visando à alteração do código da Fonte de Recurso e do Programa de Trabalho constante na Nota de Empenho nº 105/16 de 29.02.2016, cujo Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.99.00.00.0101, cujo Programa de Trabalho nº 10.302.0071.2.101 e cuja Fonte de Recursos 0101 (Royalties) passarão a apresentar, através da Nota de Empenho nº 254/16 de 31/05/2016, o Elemento de Despesa nº

3.3.90.39.99.00.00.0202, o Programa de Trabalho nº 10.302.0071.2.101 e Fonte de Recursos 0202 (SUS), tornando anulada parcialmente a importância de R\$ 60.191,25 (sessenta mil, cento e noventa e um reais e vinte e cinco centavos) da Nota de Empenho nº 105/16 de 29.02.2016, por meio da Anulação de Nota de Empenho nº 07/2016 de 31.05.2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato de Prestação de Serviços nº 14/2015 de 27.02.2015 e seus respectivos Termos Aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Casimiro de Abreu – RJ, 31 de maio de 2016.

EDSON MANGEFESTI FRANCO
Secretario Municipal de Saúde
Port. nº 516/14

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 08/2016 ÀS NOTAS DE EMPENHO Nº 01/16 E 02/16 ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EA EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE SA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.772.020/0001-92, estabelecido na Rua PE. Anchieta, nº 264 – Centro, CEP 28860-000, nesta Cidade, doravante denominada **FUNDO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Sr. **Edson Mangefesti Franco, brasileiro**, casado, administrador, carteira de identidade nº 50.440.415-5, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 962.993.127-34, residente e domiciliado na Rua Mário Costa, nº 238, sobrado, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, resolve modificar unilateralmente a Notas de Empenho nº 01/16 E 02/16, conforme Processo Administrativo nº 299/15, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral das Notas de Empenho nº 01/16 de 01.01.2016 e 02/16 de 29.02.2016, cujo Processo Administrativo fora publicado no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu na edição nº DXXIX de 12.01.2016; visando à alteração do código da Fonte de Recurso e do Programa de Trabalho constante na Nota de Empenho nº 01/16 de 01.01.2016, cujo Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.47.00.00.0101, cujo Programa de Trabalho nº 10.122.0072.2.008 e cuja Fonte de Recurso nº 0101 (Recursos Royalties), passarão a apresentar, através da Nota de Empenho nº 258/16 de 31.05.2016, no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), o Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.47.00.00.0602, e o Programa de Trabalho nº 10.302.0071.2.101 e Fonte de Recurso 0602 (SUS) e da Nota de Empenho nº 259/16 de 31.05.2016, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), o Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.47.00.00.0602, o Programa de Trabalho nº 10.301.0059.2.175 e Fonte de Recurso 0602 (SUS); bem como a alteração da Nota de Empenho nº 02/16 de 01.01.2016, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta e mil reais), cujo Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.47.00.00.0108, cujo Programa de Trabalho nº 10.302.0078.2.166 e cuja Fonte de Recurso nº 0108 (Recursos Royalties), passarão a apresentar, através da Nota de Empenho nº 260/16 de 31.05.2016, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil

reais), o Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.47.00.00.00.0602, o Programa de Trabalho nº 10.302.0078.2.166 e a Fonte de Recurso 0602 (SUS), tornando anulada parcialmente a importância de R\$ 115.445,95 (cento e quinze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) da Nota de Empenho nº 01/2016 de 01.01.2016, por meio da Anulação de Nota de Empenho nº 13/16 de 31.05.2016; assim como a importância de R\$ 22.133,77 (vinte e dois mil, cento e trinta e três reais e setenta e sete centavos) da Nota de Empenho nº 106/16 de 29.02.2016, por meio da Anulação de Nota de Empenho nº 14/16 de 31.05.2016

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas com a respectiva empresa, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Casimiro de Abreu – RJ, 31 de maio de 2016.

EDSON MANGEFESTI FRANCO
Secretário Municipal de Saúde
Port. nº 516/14

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 09/2016 À NOTA DE EMPENHO Nº 05/16 ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CEDAE COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUA E ESGOTO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.772.020/0001-92, estabelecido na Rua PE. Anchieta, nº 264 – Centro, CEP 28860-000, nesta Cidade, doravante denominada **FUNDO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Sr. **Edson Mangefesti Franco, brasileiro**, casado, administrador, carteira de identidade nº 50.440.415-5, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 962.993.127-34, residente e domiciliado na Rua Mário Costa, nº 238, sobrado, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, resolve modificar unilateralmente a Notas de Empenho nº 05/16, conforme Processo Administrativo nº 301/15, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral da Nota de Empenho nº 05/16 de 01.01.2016, cujo Processo Administrativo fora publicado no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu na edição nº DXXIX de 12.01.2016; visando à alteração do código da Fonte de Recurso e do Programa de Trabalho constante na Nota de Empenho nº 05/16 de 01.01.2016, cujo Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.99.00.00.00.0101, cujo Programa de Trabalho nº 10.122.0072.2008 e cuja Fonte de Recurso nº 0101 (Recursos Royalties), passarão a apresentar, através da Nota de Empenho nº 255/16 de 31.05.2016, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), o Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.99.00.00.00.0202, o Programa de Trabalho nº 10.301.0059.2.175 e Fonte de Recurso 0202 (SUS) e da Nota de Empenho nº 256/16 de 31.05.2016, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), o Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.99.00.00.00.0202, o Programa de Trabalho nº 10.302.0071.2.101 e Fonte de Recurso 0202 (SUS); tornando anulada parcialmente a importância de R\$ 9.859,23 (nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos) da Nota de Empenho nº 05/2016 de 01.01.2016, por meio da Anulação de Nota de Empenho nº 15/16 de 31.05.2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas com a respectiva empresa, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Casimiro de Abreu – RJ, 31 de maio de 2016.

EDSON MANGEFESTI FRANCO
Secretário Municipal de Saúde
Port. nº 516/14

CONTRATO DE COMPRA Nº. 038/2016

PROCESSO Nº: 066/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: INVICTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
END: RUA LOURIVAL MENDES RAMOS, Nº17 – SANTA ELI – CASIMIRO DE ABREU/RJ.
CNPJ: 14.912.933/0001-60.
PRAZO PARA ENTREGA: O PRAZO PARA ENTREGA SERÁ DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO PARA O INÍCIO DA ENTREGA.
VALOR TOTAL: R\$ 11.532,00 (ONZE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).
CONDIÇÕES DE PAGTº: SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HMCA
CASIMIRO DE ABREU, 25 DE MAIO DE 2016

EDSON MANGEFESTE FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14

CONTRATO DE COMPRA Nº 042/2016

PROCESSO Nº 100/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
END. RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, Nº. 43 – ROCHA – RIO DE JANEIRO/RJ.
CNPJ: 01.686.431/0001-16
PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE ENTREGA.
VALOR TOTAL: R\$ 1.428.293,50 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
CONDIÇÕES DE PAGTº: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
ORIGEM DO PEDIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CASIMIRO DE ABREU – RJ 31 DE MAIO DE 2016

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14

PROCESSO nº 090/2015 LICITAÇÃO nº 15/2015 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 06 dias do mês de Agosto de 2015, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, 264, Centro, Casimiro de Abreu- RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal nº 520, de 15.04.2015 e Decreto Municipal nº 466, de 16.12.2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente PRESTADORES, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

INVICTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 14.912.933/0001-60, estabelecida na rua Lourival de Mendes Ramos – nº 17 – Extensão Sta Ely – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Representante Legal José Henrique Franco Macabu, portador da Carteira de Identidade n.º 10789600-3 e CPF n.º 076.765.487-05.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se ao Registro de Preços para aquisição de Suplementos nutricionais e gêneros alimentícios para atender Vitorio Augusto de J. Silva, Kirten Gaspar da Silva e Ayres Tardelli Bastos.

1.1. Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

INVICTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Maltodextrina, espessamente goma xantana e gelificante cloreto de potássio. Não contém glútem, contém trações de leite. Embalagem de 125g	LT	80	64,45	5.156,00
2	Adoçante a base de frutose - adoçante dietético em pó, á base de frutose. embalgem 200g.	CX	80	16,00	1.280,00
3	Suplemento lácteo HIPERPROTEICO, ENRIQUECIDO COM 25 VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO DE SARATOSE, EXCETO NO SABOR CHOCOLATE, E COM A PRESENÇA DE PREBIÓTICOS (FOS+INSULINA). SABORES CHOCOLATE, BAUNILHA, MORANGO E BANANA. APRESENTAÇÃO EM PÓ EM LATA CONTENDO 400 GRAMAS	LT	200	31,40	6.280,00
4	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ISENTO DE SACAROSE COM 1 KCAL/ML, HIPERPROTÉICO COM 23% DE PROTEÍNA (ARGININA E CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO), 52% DE CARBOIDRATO E 25% DE LÍPIDEO. SUPLEMENTAÇÃO COM NUCLEOTÍDEOS E W3 PARA AUXILIAR NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. EMBALAGEM TETRA PRISMA 200 ML	UN	360	25,00	9.000,00
5	Albumina - Embalagem 500 gramas	UN	30	52,50	1.575,00
				TOTAL R\$	23.291,00

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 058/2016 EM, 09 DE JUNHO DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADA PELO DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 150 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES a Servidora Municipal **ANA LIVIA OXIMENES DIAS**, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 6439, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de **21/09/2006 à 20/09/2011**, conforme Processo Administrativo nº 3474/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de **08/08/2016**.

RICARDO SILVA LOPES
Secretário Municipal de Administração
Port. 006/2013

nos direitos que a ela são atribuídos, através do Item 4.2 (Edital de Licitação) – **O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública;**
Casimiro de Abreu 14 de junho de 2016.
Sonia Maria Coelho da Silva – Secretária Municipal de Educação.

TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Proc. 2167/2015

Considerando o que consta dos autos e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Controle Interno, aprovo a prestação de contas apresentada pela Associação Recreativa Bloco Carnavalesco do Jegue, referente à parcela liberada em 09/02/2015, no valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

Casimiro de Abreu, 09 de maio de 2016.

Antônio Marcos de Lemos Machado
Prefeito

TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Proc. 2649/2015

Considerando o que consta dos autos e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Controle Interno, aprovo a prestação de contas apresentada pelo Grêmio Recreativo Escola de Samba Estrela do Oriente, referente à parcela liberada em 09/02/2015, no valor de R\$62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Casimiro de Abreu, 16 de maio de 2016.

Antônio Marcos de Lemos Machado
Prefeito

TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Proc. 2927/2015

Considerando o que consta dos autos e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Controle Interno, aprovo a prestação de contas apresentada pelo Grêmio Recreativo Bloco Carnavalesco Só na Lata referente à parcela liberada em 09/02/2015, no valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

Casimiro de Abreu, 09 de maio de 2016.

Antônio Marcos de Lemos Machado
Prefeito

TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Proc. 2480/2015

Considerando o que consta dos autos e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Controle Interno, aprovo a prestação de contas apresentada pelo Bloco Carnavalesco Art-Manha, referente à parcela liberada em 09/02/2015, no valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

Casimiro de Abreu, 09 de maio de 2016.

Antônio Marcos de Lemos Machado
Prefeito

NOTA DE ESCLARECIMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2016, originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 13/2016, Processo administrativo 7390/2015 Objeto: Registro de Preços para aquisição de uniformes para os funcionários de apoio da Rede Municipal de Ensino.

Vigência: 14/06/2016 – 13/06/2017.
Informamos através deste que a empresa **A.L. Comércio de Gêneros Alimentícios LTDA**, não assinou a Ata mencionada acima, firmada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n.º 7390/2015
LICITAÇÃO n.º 13/2016 – Pregão Presencial

Aos 09 dias do mês de maio de 2016, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 234, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015, de 02.05.2011, Decreto n.º 466, de 16.12.2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a seguir denominado **PMCA**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

CONCEPT WORK LTDA, CNPJ 97.536.186/0001-30, estabelecida na rua Retiro Saudoso n.º 49, Bairro Industrial – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sócio Evaristo Tiago Macedo Boucinha, portador da Carteira de Identidade n.º 1334452532 IFP/RJ e CPF n.º 100.395.687-41.

LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 08.836.146/0001-83, estabelecida na rua Ary Frazão n.º 10, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sócio Vitor Correia Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 20600974-8 DETRAN/RJ e CPF n.º 116.373.627-90.

A. L. COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME, CNPJ 10.980.954/0001-61, estabelecida na rua Mário Costa n.º 189, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sócio Aldir Cotta Froes, portador da Carteira de Identidade n.º 093283448 DETRAN/RJ e CPF n.º 004.160.597-75.

WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 16.834.907/0001-96, estabelecida na rua 2A s/n.º, lote 04, quadra 08, Loteamento Parque Belvedere, Silva Cunha, Silva Jardim - RJ, neste ato representada pelo Sócio Walker Cazatt Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 112167085 IFP/RJ e CPF n.º 079.300.697-02.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Registro de Preço para eventual contratação de empresa legalmente habilitada para o fornecimento de uniformes para os funcionários de apoio da Rede Municipal de Ensino.

1.1. Este instrumento não obriga o PMCA a adquirir os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

CONCEPT WORK LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1					
1	AVENTAL DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM TELA SINTÉTICA (TECIDO PVC TREVISA). REVESTIDO DE PVC EM AMBAS AS FACES, COM TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE (SENDO UM NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA, PARA FECHAMENTO AJUSTADO). ESPESSURA: 0,25MM. MEDIDA: 1,20 X 0,62 CM. PARA ATIVIDADES COM ÁGUA. COR BRANCA	UNID	500	8,91	4.455,00
2	AVENTAL CONFECCIONADO EM BRIM (100% ALGODÃO), COM UMA TIRA NO PESCOÇO E DUAS TIRAS NA CINTURA PARA O FECHAMENTO AJUSTADO. MEDIDA 1,20 X 0,62. COR BRANCA	UNID	500	20,23	10.115,00
TOTAL R\$					14.570,00

LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 2					
3	CALÇADO TIPO TÊNIS DE SEGURANÇA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO COBERTO NAS LATERAIS, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO RELAX, COM FORRAÇÃO GÁSPEA EM SINTÉTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIÉSTER RESINADO FIXADO PELO PROCESSO STROBEL, SOLADO BI-DENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ANTIDERRAPANTE, FORRO SINTÉTICO, PALMILHA HIGIÊNICA, ANTIBACTERIANA E ANATÔMICA. IMPERMEÁVEL. COM BIQUEIRA DE AÇO. COR BRANCO. CONFORME NORMAS ANBT. TAMANHO 36	PARES	50	71,00	3.550,00
4	CALÇADO TIPO TÊNIS DE SEGURANÇA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO COBERTO NAS	PARES	60	71,00	4.260,00

	LATERAIS, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO RELAX, COM FORRAÇÃO GÁSPEA EM SINTÉTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIÉSTER RESINADO FIXADO PELO PROCESSO STROBEL, SOLADO BI-DENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ANTIDERRAPANTE, FORRO SINTÉTICO, PALMILHA HIGIÊNICA, ANTIBACTERIANA E ANATÔMICA. IMPERMEÁVEL. COM BIQUEIRA DE AÇO. COR BRANCO. CONFORME NORMAS ANBT. TAMANHO 37				
5	CALÇADO TIPO TÊNIS DE SEGURANÇA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO COBERTO NAS LATERAIS, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO RELAX, COM FORRAÇÃO GÁSPEA EM SINTÉTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIÉSTER RESINADO FIXADO PELO PROCESSO STROBEL, SOLADO BI-DENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ANTIDERRAPANTE, FORRO SINTÉTICO, PALMILHA HIGIÊNICA, ANTIBACTERIANA E ANATÔMICA. IMPERMEÁVEL. COM BIQUEIRA DE AÇO. COR BRANCO. CONFORME NORMAS ANBT. TAMANHO 38	PARES	60	71,00	4.260,00
6	CALÇADO TIPO TÊNIS DE SEGURANÇA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO COBERTO NAS LATERAIS, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO RELAX, COM FORRAÇÃO GÁSPEA EM SINTÉTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIÉSTER RESINADO FIXADO PELO PROCESSO STROBEL, SOLADO BI-DENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ANTIDERRAPANTE, FORRO SINTÉTICO, PALMILHA HIGIÊNICA, ANTIBACTERIANA E ANATÔMICA. IMPERMEÁVEL. COM BIQUEIRA DE AÇO. COR BRANCO. CONFORME NORMAS ANBT. TAMANHO 39	PARES	60	71,00	4.260,00
7	CALÇADO TIPO TÊNIS DE SEGURANÇA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO COBERTO NAS LATERAIS, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO RELAX, COM FORRAÇÃO GÁSPEA EM SINTÉTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIÉSTER RESINADO FIXADO PELO PROCESSO STROBEL, SOLADO BI-DENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ANTIDERRAPANTE, FORRO SINTÉTICO, PALMILHA HIGIÊNICA, ANTIBACTERIANA E ANATÔMICA. IMPERMEÁVEL. COM BIQUEIRA DE AÇO. COR BRANCO. CONFORME NORMAS ANBT. TAMANHO 40	PARES	10	71,00	710,00
8	CALÇADO TIPO TÊNIS DE SEGURANÇA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO COBERTO NAS LATERAIS, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO RELAX, COM FORRAÇÃO GÁSPEA EM SINTÉTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIÉSTER RESINADO FIXADO PELO PROCESSO STROBEL, SOLADO BI-DENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ANTIDERRAPANTE, FORRO SINTÉTICO, PALMILHA HIGIÊNICA, ANTIBACTERIANA E ANATÔMICA. IMPERMEÁVEL. COM BIQUEIRA DE AÇO. COR BRANCO. CONFORME NORMAS ANBT. TAMANHO 41	PARES	10	71,00	710,00
Total do lote R\$					17.750,00
LOTE 5					
17	CAMISA MEIA MANGA, GOLA CANOA, EM MALHA PV, COR BRANCA. IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM CORES CORRESPONDENTES, MEDINDO 10X10. LOCALIZADO NA PARTE DA FRENTE NO LADO ESQUERDO DO PEITO, COM IDENTIFICAÇÃO "ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" EM SERIGRAFIA NA COR PRETA EM LETRAS MAIÚSCULAS NA FONTE ARIAL BLACK, LOCALIZADA ABAIXO DO BRASÃO. PARA MANIPULADORES DE ALIMENTOS (MERENDEIROS), TAMANHO P ADULTO.	UNID	200	11,22	2.224,00
18	CAMISA MEIA MANGA, GOLA CANOA, EM MALHA PV, COR BRANCA. IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM CORES CORRESPONDENTES, MEDINDO 10X10. LOCALIZADO NA PARTE DA FRENTE NO LADO ESQUERDO DO PEITO, COM IDENTIFICAÇÃO "ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" EM SERIGRAFIA NA COR PRETA EM LETRAS MAIÚSCULAS NA FONTE ARIAL BLACK, LOCALIZADA ABAIXO DO BRASÃO. PARA MANIPULADORES DE ALIMENTOS (MERENDEIROS), TAMANHO M ADULTO.	UNID	400	11,22	4.448,00
19	CAMISA MEIA MANGA, GOLA CANOA, EM MALHA PV, COR BRANCA. IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM CORES CORRESPONDENTES, MEDINDO 10X10. LOCALIZADO NA PARTE DA FRENTE NO LADO ESQUERDO DO PEITO, COM IDENTIFICAÇÃO "ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" EM SERIGRAFIA NA COR PRETA EM LETRAS MAIÚSCULAS NA FONTE ARIAL BLACK, LOCALIZADA ABAIXO DO BRASÃO. PARA MANIPULADORES DE ALIMENTOS (MERENDEIROS), TAMANHO G ADULTO.	UNID	190	11,30	2.147,00
20	CAMISA MEIA MANGA, GOLA CANOA, EM MALHA PV, COR BRANCA. IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM CORES CORRESPONDENTES, MEDINDO 10X10. LOCALIZADO NA PARTE DA FRENTE NO LADO ESQUERDO DO PEITO, COM IDENTIFICAÇÃO "ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" EM SERIGRAFIA NA COR PRETA EM LETRAS MAIÚSCULAS NA FONTE ARIAL BLACK, LOCALIZADA ABAIXO DO BRASÃO. PARA MANIPULADORES DE ALIMENTOS (MERENDEIROS), TAMANHO GG ADULTO.	UNID	100	11,21	1.121,00
Total do lote R\$					10.000,00
TOTAL R\$					27.750,00

A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 3					
9	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA, CONFECCIONADA EM PVC MONOCOLOR COM BORRACHA NITRILICA, BIQUEIRA E CALCANHAR COM FUIROS REFORÇADOS, MELHORANDO A SEGURANÇA E FACILITANDO O DESCALÇAR. ABERTURA NO CANO EM ÂNGULO ANTIDERRAPANTE. MATERIAL PVC INJETADO, FORRO INTERNO EM POLIÉSTER SOLADO ANTIDERRAPANTE. FACIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. CANO: 28CM, COR: BRANCO. CONFORME NORMAS ABNT TAMANHO 37	'PARES	30	39,90	1.197,00
10	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA, CONFECCIONADA EM PVC MONOCOLOR COM BORRACHA NITRILICA, BIQUEIRA E CALCANHAR COM FUIROS REFORÇADOS, MELHORANDO A SEGURANÇA E FACILITANDO O DESCALÇAR. ABERTURA NO CANO EM ÂNGULO ANTIDERRAPANTE. MATERIAL PVC INJETADO, FORRO INTERNO EM POLIÉSTER SOLADO ANTIDERRAPANTE. FACIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. CANO: 28CM, COR: BRANCO. CONFORME NORMAS ABNT TAMANHO 38	'PARES	30	39,89	1.196,70
11	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA, CONFECCIONADA EM PVC MONOCOLOR COM BORRACHA NITRILICA, BIQUEIRA E CALCANHAR COM FUIROS REFORÇADOS, MELHORANDO A SEGURANÇA E FACILITANDO O DESCALÇAR. ABERTURA NO CANO EM ÂNGULO ANTIDERRAPANTE. MATERIAL PVC INJETADO, FORRO INTERNO EM POLIÉSTER SOLADO ANTIDERRAPANTE. FACIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. CANO: 28CM, COR: BRANCO. CONFORME NORMAS ABNT TAMANHO 39	'PARES	30	39,89	1.196,70
12	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA, CONFECCIONADA EM PVC MONOCOLOR COM BORRACHA NITRILICA, BIQUEIRA E CALCANHAR COM FUIROS REFORÇADOS, MELHORANDO A SEGURANÇA E FACILITANDO O DESCALÇAR. ABERTURA NO CANO EM ÂNGULO ANTIDERRAPANTE. MATERIAL PVC INJETADO, FORRO INTERNO EM POLIÉSTER SOLADO ANTIDERRAPANTE. FACIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. CANO: 28CM, COR: BRANCO. CONFORME NORMAS ABNT TAMANHO 40	'PARES	05	39,92	199,60
TOTAL R\$					3.790,00

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 09 de maio de 2016.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sônia Maria Coelho da Silva

CONCEPT WORK LTDA
Evaristo Tiago Macedo Boucinha

LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
Vitor Correia Silva

A. L. COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME
Aldir Cotta Froes

WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Walker Cazatt Silva

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela PMCA.
- f) não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCA, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
- b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 4					
13	CALÇA PARA UNIFORME DOS MANIPULADORES DE ALIMENTOS (MERENDEIROS) CONFECCIONADA EM BRIM (100% ALGODÃO), MODELO PROFISSIONAL COM QUATRO BOLSOS, CÓS COM MEIO ELÁSTICO TRASEIRO. COR: BRANCO. TAMANHO M ADULTO	UNID	400	30,10	12.040,00
14	CALÇA PARA UNIFORME DOS MANIPULADORES DE ALIMENTOS (MERENDEIROS) CONFECCIONADA EM BRIM (100% ALGODÃO), MODELO PROFISSIONAL COM QUATRO BOLSOS, CÓS COM MEIO ELÁSTICO TRASEIRO. COR: BRANCO. TAMANHO G ADULTO	UNID	400	30,11	12.044,00
15	CALÇA PARA UNIFORME DOS MANIPULADORES DE ALIMENTOS (MERENDEIROS) CONFECCIONADA EM BRIM (100% ALGODÃO), MODELO PROFISSIONAL COM QUATRO BOLSOS, CÓS COM MEIO ELÁSTICO TRASEIRO. COR: BRANCO. TAMANHO GG ADULTO	UNID	100	30,11	3.011,00
16	CALÇA PARA UNIFORME DOS MANIPULADORES DE ALIMENTOS (MERENDEIROS) CONFECCIONADA EM BRIM (100% ALGODÃO), MODELO PROFISSIONAL COM QUATRO BOLSOS, CÓS COM MEIO ELÁSTICO TRASEIRO. COR: BRANCO. TAMANHO P ADULTO	UNID	50	30,10	1.505,00
				TOTAL R\$	28.600,00

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 466 de 16.12.2014.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Educação, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**CLÁUSULA QUINTA.**

5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela PMCA.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

5.5. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO**CLÁUSULA SEXTA.**

6.1. Os uniformes deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Padre Francisco Maria Talles, n.º 570 - Mataruna - Casimiro de Abreu, juntamente com o auxílio do Departamento do Almoxarifado para posteriormente serem entregues nas Escolas da Rede Municipal;

6.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais;

- 6.3.** A validade da proposta é de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- 6.4.** A empresa vencedora se comprometerá a entregar os uniformes Escolares prontos e embalados em kit lacrados (contendo 1 camisa meia manga + 1 camisa sem manga com o mesmo tamanho);
- 6.5.** O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização para Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação;
- 6.6.** Nos uniformes confeccionados deverão conter etiquetas com a identificação da idade correspondente conforme a solicitação;

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA CLÁUSULA SÉTIMA.

- 7.1.** O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 7.2.** O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições:
- a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da PMCA, conforme informações fornecidas.
 - b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;
 - c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.
- 7.2.1.** O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.
- 7.3.** O recebimento definitivo do material dar-se-á:
- a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;
 - b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.
- 7.4.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. Da PMCA

- 8.1.** Fiscalizar a entrega dos gêneros, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;
- 8.1.2.** Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. Do Fornecedor

- 8.2.1.** Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos combustíveis do objeto deste Projeto Básico/Contrato.
- 8.2.2.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 8.2.3.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.
- 8.2.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 8.2.5.** Comunicar imediatamente a PMCA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- 8.2.6.** Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.2.7.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 8.2.8.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços.
- 8.2.9.** Ter sede e/ou filial no município, com telefone;
- 8.2.10.** Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;
- 8.2.11.** Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 8.2.12.** Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.
- 8.2.13.** Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A PMCA pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

- 9.1.** No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.
- 9.2.** “*Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

1 - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

- 9.3.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores
- 9.4.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do País, pela Secretaria Municipal de Fazenda – no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, da data final do período de adimplemento, conforme previsto no Artigo 40 da Lei Federal 8.666/93;
- 9.5.** Será considerado adimplemento, a data em que a Secretaria Municipal Educação deu o RECEBIMENTO do material especificado na respectiva Ordem de Fornecimento;
- 9.6.** A Secretaria Municipal Educação solicitará a emissão de nota fiscal, após entrega de todo o material no Setor de almoxarifado no endereço citado anteriormente e encaminhará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do RECEBIMENTO, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros e devidamente atestada Secretaria Municipal de Controle Interno, para análise e liberação de liquidação que procederá ao envio a Secretaria de Fazenda para pagamento.
- 9.7.** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer documento fiscal por culpa da CONTRATADA, para que a Secretaria Municipal de Educação efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação do respectivo documento fiscal, escoimada dos problemas que levaram sua suspensão;
- 9.8.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, transferência na conta corrente, CONTRATADA ou Cheque nominal, conforme informações apresentadas pela mesma.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planejamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
- b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 10.3.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 10.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - 10.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 10.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - 10.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pela PMCA:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;